



CONTRATO N. 752/2017

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 277/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A SENHORA IVANILDE FRANCISCO VAZ, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2293849-SSP/DF e do CPF-MF de nº 018 239 951-60, residente e domiciliado na Rua Sérgio Teixeira Maciel Quadra 55, Lote 22 C, Setor Bem Bom nesta cidade de Campos Belos GO, CEP 73.840-000, nomeado pelo Decreto nº 023/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Cláusula Primeira – Do Objeto: prorrogação do contrato nº. 277/2017, datado de 15 (Quinze) de Maio de 2017 que tem como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junta à Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços como Agente de Higiene e Alimentação, com jornada de 40(quarenta) horas semanais.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação e Do Prazo Contratual: o prazo para a prestação dos serviços fica PRORROGADO a partir de 02 de janeiro de 2018 até o dia 24 (Quatro e quatro) de Abril de 2018.

Cláusula Terceira – Do valor e Forma de Pagamento

Pela Prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será o valor global **R\$ 4.335,40** (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo que o mês de Janeiro será de **R\$ 922,20** (Novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), e os demais meses será de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas Contratuais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, o qual passa a ser parte integrante do contrato em questão, possuindo força de contrato.

Campos Belos - GO, em 22 de dezembro de 2017.



CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Contratante

Rone Cezar Ferreira Marques
Secretario Municipal de Governo
Administração e Recursos Humanos

IVANILDE FRANCISCO VAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :